



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba.**  
**Base Territorial:** Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande  
**Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93**  
**Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Curitiba – SC Fone 049 3241.4629 CEP: 89520-000**  
**E-mail: [sec.ctbanos@brturbo.com.br](mailto:sec.ctbanos@brturbo.com.br) Site: [seccuritiba.com.br](http://seccuritiba.com.br)**  
**Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.**  
**PARA O HORÁRIO NATALINO 2015/2016 EM CURITIBANOS – SC.**

**Termo de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para o estabelecimento do Horário Natalino para o funcionamento do comércio em geral de Curitiba, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS,** entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Archias Ganz, 510 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu Presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661.087.729 – 72, com o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO,** entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 00216.091148-02, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 – 03, neste ato representado pelo seu Presidente Nilso José Berlanda, portador do CPF nº 423.667.639-72, firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DO HORÁRIO NATALINO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, no município de Curitiba, no período natalino de 01 de dezembro de 2015 à 03 de janeiro de 2016,** estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

**Horário de funcionamento para o comércio, no período natalino de 2015/2016, fica assim estabelecido:**

**01 - HORÁRIO PARA LOJAS:**

Dias	01/12/15 à 04/12/15	-	-	08:30 às 18:30 horas.	
Dia	05/12/15	-	Sábado	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	06/12/15	-	Domingo	-	Fechado
Dia	07/12/15	-	Segunda-feira	-	8:30 às 18:30 horas.
Dia	08/12/15	-	Terça-feira	-	Feriado Municipal – Fechado.
Dias	09/12/15 à 11/12/15	-	-	-	Horário Normal
Dia	12/12/15	-	Sábado	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	13/12/15	-	Domingo	-	FECHADO
Dias	14/12/15 à 15/12/15	-	-	-	08:30 às 18:30 horas.
Dias	16/12/15 à 18/12/15	-	-	-	08:30 às 22:00 horas.
Dia	19/12/15	-	Sábado	-	08:30 às 17:00 horas.
Dia	20/12/15	-	Domingo	-	16:00 às 21:00 horas.
Dia	21/12/15 à 23/12/15	-	-	-	08:30 às 22:00 horas.
Dia	24/12/15	-	Quinta-feira	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	25/12/15	-	Sexta-feira	-	Natal - Fechado
Dia	26/12/15	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 horas.
Dia	27/12/15	-	Domingo	-	Fechado
Dia	28/12/15 à 30/12/15	-	-	-	08:30 às 18:30 horas.
Dia	31/12/15	-	Quinta-feira	-	Fechado
Dia	01/01/16	-	Sexta-feira	-	Conf. Universal – Fechado.
Dia	02/01/16	-	Sábado	-	Fechado
Dia	03/01/16	-	Domingo	-	Fechado

**02 - HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS:**

Dias	01/12/15 à 05/12/15	-	-	Horário Normal	
Dia	06/12/15	-	Domingo	-	Horário Normal
Dia	07/12/15	-	Segunda-feira	-	Horário Normal
Dia	08/12/15	-	Terça-feira	-	Feriado Municipal – Fechado.
Dia	09/12/15 à 19/12/15	-	-	-	Horário Normal
Dias	20/12/15	-	Domingo	-	09:00 às 13:00
Dias	21/12/15 à 23/12/15	-	-	-	08:30 às 22:00
Dia	24/12/15	-	Quinta-feira	-	08:30 às 17:00
Dia	25/12/15	-	Sexta-feira	-	Natal Fechado
Dia	26/12/15	-	Sábado	-	09:00 às 19:00
Dia	27/12/15	-	Domingo	-	Fechado
Dias	28/12/15 à 30/12/15	-	-	-	Horário Normal
Dia	31/12/15	-	Quinta-feira	-	08:30 à 17:00
Dia	01/01/16	-	Sexta-feira	-	Confrat Univ. Fechado
Dia	02/01/16	-	Sábado	-	10:00 às 19:00
Dia	03/01/16	-	Domingo	-	Fechado

**A PARTIR DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2016 OS HORÁRIOS VOLTARÃO A SER NORMAL.**



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba.**  
**Base Territorial:** Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande  
**Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93**  
**Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Curitiba – SC Fone 049 3241.4629 CEP: 89520-000**  
**E-mail: [sec.ctbanos@brturbo.com.br](mailto:sec.ctbanos@brturbo.com.br) Site: [seccuritiba.com.br](http://seccuritiba.com.br)**  
**Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.**

### **03 – HORAS EXTRAS.**

Às Horas extras do mês de dezembro serão remuneradas com o acréscimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal até o limite de duas horas extras por dia, as horas que ultrapassarem este limite serão pagas com adicional de 100% conforme o que dispõe as leis trabalhistas em vigor.

**Parágrafo Único: As folgas referentes aos dias 31/12/15 e 02/01/16 (doze horas), para as lojas poderão ser compensadas das horas extras do período natalino.**

### **04 – HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS.**

Para os empregados que percebem exclusivamente à base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

### **05 - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.**

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social. **As horas extras serão pagas e não compensadas.**

### **06 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES.**

As empresas fornecerão Vale Refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 18,00 (Dezoito Reais), ou Um X-Salada e Um Refrigerante Lata.

### **07 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.**

Os intervalos para as refeições deverão obedecer a legislação em vigor.

### **08 – FISCALIZAÇÃO.**

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

### **09 – PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido à penalidade de um do salário do empregado, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado será revertido, 50% (cinquenta por cento) em favor dos empregados prejudicados e 50% (cinquenta por cento), para entidade sindical signatária.

### **10 – VIGÊNCIA.**

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período, iniciando-se em 01 de dezembro de 2015 com término em 03 de janeiro de 2016.

Curitiba, 11 de Novembro de 2015.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista  
Atacadista e Similares de Curitiba e Região.  
Marcos Roberto Souza de Oliveira - Presidente

Sindicato do Comércio Varejista de Curitiba e Região  
Nilso José Berlanda -Presidente

Sindicato do Comércio Varejista de Curitiba e Região.  
Airton Ribeiro Maciel - Diretor Sindical